

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Santo Antônio de Posse/SP

CNPJ N° 45.331.196/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PROCESSO N° 363/2025

A empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.637/0001-96, com sede na Alameda Júpter, 634, American Park Empresarial Nr, Indaiatuba/SP, vem, dentro do prazo estipulado pelo edital, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO supracitado, com base nos fundamentos a seguir.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A NIHON KOHDEN BRASIL manifesta seu respeito a esta Comissão e demais Autoridades. O objetivo desta impugnação é assegurar que o edital esteja alinhado à legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla concorrência e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II. FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

A licitação em questão adota o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de equipamentos para a emergência do Pronto Socorro Municipal, conforme descrito no edital e seus anexos. Contudo, observamos que o termo de referência impõe exigências que limitam injustificadamente a competição, em desacordo com os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Especificamente:

ITEM 04 – MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR

As especificações técnicas do item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA incluem requisitos que favorecem um fornecedor específico, a **INSTRAMED**, ao exigir:

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700

- Tecnologia de Checagem em Tempo Real - CTR;
- Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita - PMS.

Do edital:

próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo 3 horas em modo de monitoração ou no mínimo 100 choques em carga máxima (360 J). - Tecnologia de Checagem em tempo real - CTR: auto diagnóstico que informa antecipadamente se existe qualquer ação de manutenção a ser realizada; - Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita - PMS; - Configuração: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D, Respiração, Funções ASC, DEA/PMS

Após verificação técnica, concluímos, claramente que, o item está direcionado para um único fabricante: **INSTRAMED**. No mercado temos renomados fabricantes como a NIHON KOHDEN, que estaria impossibilitada de participar do certame devido solicitação específica do fabricante INSTRAMED.

Analisando o mercado, verificamos que tais exigências limitam a participação de empresas concorrentes que oferecem equipamentos de qualidade equivalente ou superior, como os da NIHON KOHDEN. Essa restrição contraria dispositivos legais, incluindo:

- O artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o processo licitatório deve garantir tratamento isonômico e julgamento objetivo;
- O artigo 11, inciso I, que veda a imposição de exigências que restrinjam a competição sem justificativa técnica adequada;
- O artigo 25, § 2º, que impede a inclusão de critérios que comprometam a competição, salvo se devidamente fundamentados.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa necessidade em decisões como o Acórdão 2.407/2006-Plenário, que veda a especificação excessivamente detalhada que possa direcionar a contratação para um único fornecedor. Da mesma forma, o Acórdão 2.622/2015 do TCU enfatiza que a Administração deve evitar exigências que restrinjam a competição sem necessidade técnica justificável.

III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requeremos:

1. A revisão das especificações técnicas do item 04 do edital para ampliar a concorrência e permitir a participação de mais fornecedores, garantindo maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;
2. A realização de nova pesquisa de mercado para assegurar a pluralidade de participantes no certame;

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700

3. O deferimento integral desta impugnação, de modo a ajustar o edital aos princípios da isonomia, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

Indaiatuba/SP, 24 de fevereiro de 2025.

NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP. MÉD. LTDA.

Kotaro Ichikawa - Presidente
RNE nº G212893-0 - CPF nº 238.490.798-05